

**DECRETO Nº 072/2026  
DE 14 DE ABRIL DE 2026**

**CONVOCA PARA A 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990, em consonância com a Resolução nº 049/2023, do Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto no inciso I do art. I da Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**DECRETA:**

**Art 1º.** Fica convocada a 17ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 19 e 20 (dezenove e vinte) de junho de 2026, no Município de João Monlevade, MG, objetivando deliberar sobre temas referentes às políticas públicas de saúde local e formulação do Plano Plurianual do SUS - PPA (2027/2030), em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

**Art 2º.** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.

**Art 3º.** A Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art 4º.** A Conferência Municipal de Saúde contará com etapa preparatória, em nível municipal, com a organização de pré conferências, conforme definição da Comissão Organizadora, dispendo sobre a organização e funcionamento, inclusive no processo de escolha dos delegados.

**Art 5º.** O tema da 17ª Conferência Municipal de Saúde é " SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS - CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL " ;

**Art 6º.** A programação fica estabelecida nos seguintes termos:

- I - Dia 19 de JUNHO de 2026 — Horário: 19 horas - abertura oficial;



II - Dia 20 de junho de 2026 - Horário: 07:30 às 18 horas - trabalho em grupo, aprovação de propostas e eleição de delegados;

III - Local: dependências do CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE;

**Art 7º.** Em caso de impossibilidade de realização do evento de forma presencial, em decorrência das condições adversas impostas por eventuais situações de emergência ou calamidade pública, caberá à Comissão Organizadora, junto a Gestão Municipal, decidir pela forma mais segura de realização do evento, podendo ser realizada por meio de plataforma virtual.

**Art 8º.** As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguinte Dotação Orçamentária 10.122.1001.2058.

**Art 9º.** 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO  
Assessoria de Governo